



Prefeitura Municipal de Itapeva - MG
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar, 30
Fone: (35) 3434.1354
e-mail: pmmitapeva@itapevamg.com.br
37.655-000 - Itapeva MG

LEI

Nº 911

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itapeva Estado de Minas gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal DENNI CARLOS QUEIRÓZ, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a ASSOCIAÇÃO DOS CARRETEIROS DE ITAPEVA MG, inscrita no CNPJ sob nº 03 290 885/0001-07, com o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais).

Parágrafo único - O valor consignado no “caput” destinar-se-á a cobertura de despesas com a XII FESTA DO CARRETEIRO DE ITAPEVA MG à realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2005, ficando a associação beneficiária obrigada a prestar contas no prazo de 30 dias à contar do término das festividades.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 127 - 0205 13 392 2101 2.050 3390 39 - APOIO A FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO.

Art.3º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação consignada no Art.2º no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais).

Art.4º - Fica o Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) na dotação 02 06 10 301 1002 2.083 3390 30(Ficha 180).

Art.5º - Fica ainda o Executivo autorizado a publicar na imprensa escrita regional, informes publicitários divulgando a XII FESTA DO CARRETEIRO DE ITAPEVA MG, correndo tais despesas à conta da seguinte dotação: 0201 04 122 0401 2003 3390 39(Ficha 03).



Prefeitura Municipal de Itapeva - MG
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar, 30
Fone: (35) 3434.1354
e-mail: pmitapeva@itapevamg.com.br
37.655-000 - Itapeva MG

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se seus efeitos à partir de 21.07.2005.

Itapeva MG, 06 de setembro de 2005.

DENNI CARLOS QUEIRÓZ
Prefeito Municipal